

MATRÍCULA

23.800

FICHA

1

COM ORIGINAL

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE JARDIM - MS

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

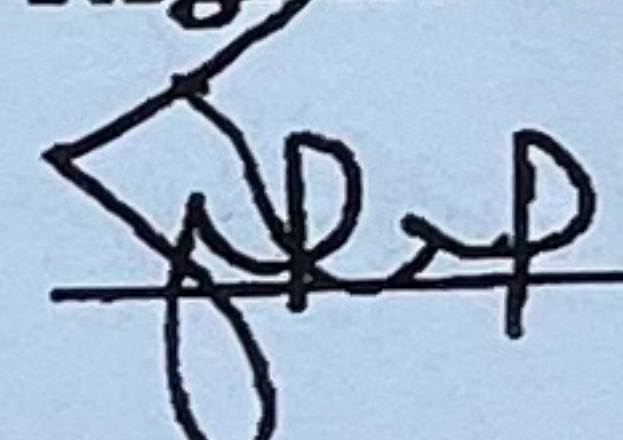
DATA: 22/03/2022

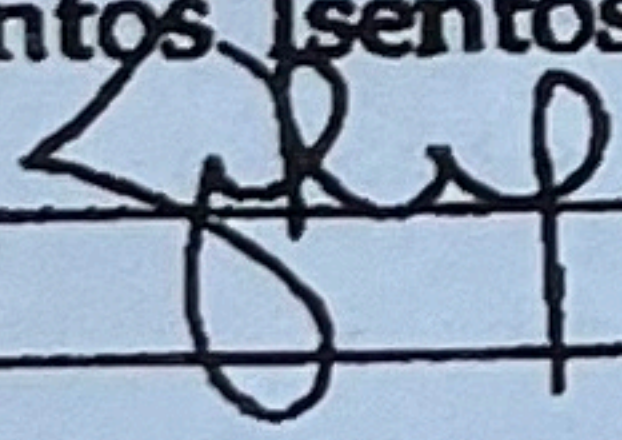
PRENOTAÇÃO: nº 73.952, de 07/03/2022.

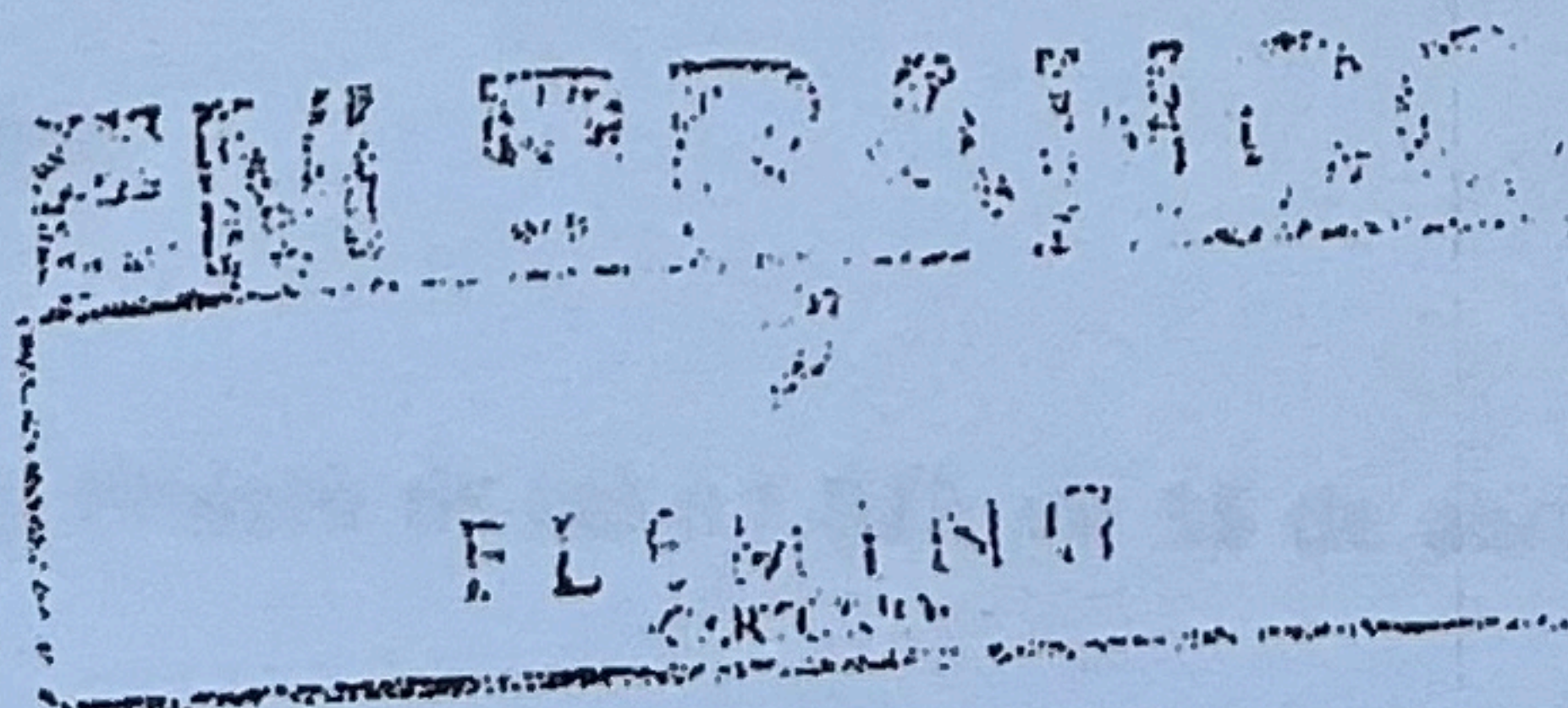
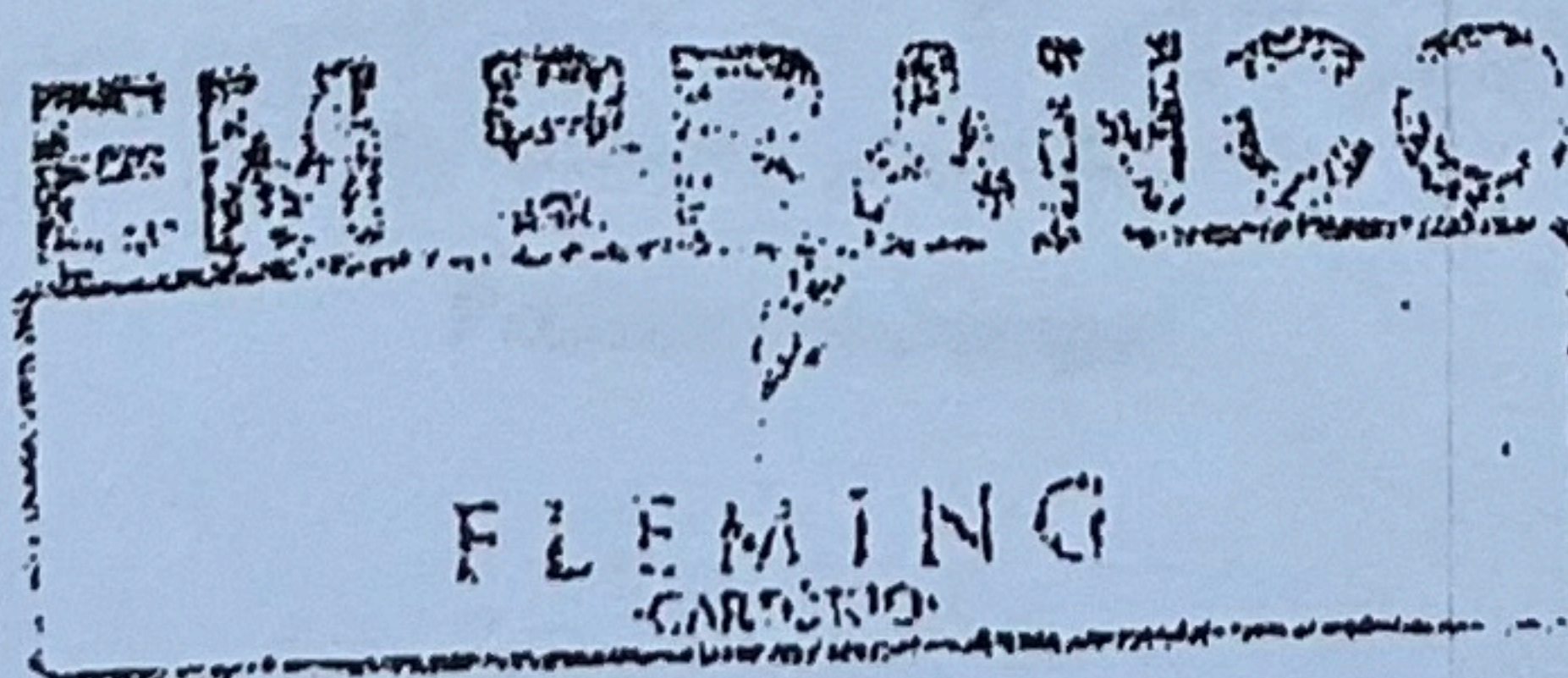
IMÓVEL URBANO - Lote de terreno urbano nº "02" (DOIS), da quadra nº SN (SEM NÚMERO), com área total de 20.000,00m² (VINTE MIL METROS QUADRADOS), de frente para a Rodovia Federal BR 060, lado par de numeração, distando 196,11m da Estrada Municipal, situado na "VILA PLANALTO", na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo com caminharmento no sentido horário. Segue a Frente do P1 até o P3, na distância de 72,00m confrontando com a Rodovia Federal BR 060; Segue do P3 até o P4 na distância de 277,79m confrontando com o Lote nº 03 (mat. 23.801); Segue do P4 até o P2 na distância de 72,00m, confrontando com Parte da Chácara Alvorada (mat. 15.411); Segue confrontando do P2 até o P1 na distância de 277,79m confrontando com o Lote 01 (mat. 23.759). Fechando-se o roteiro.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, estabelecida na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna-MS.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 23.760, Livro 02 de Registro Geral, Ficha 001, em data de 28/01/2022, do SRI desta Comarca de Jardim-MS.

Emolumentos Isentos nos termos do Art. 16 da Lei 3.003/200. EU,  Oficial o subscrevo.

Av.1- 23.800. Em 22/03/2022. Prenotação nº 73.952 de 07/03/2022. Promovo esta averbação para assentar que a presente matrícula foi aberta em virtude de Ofício nº 045/2022/GAB, expedido em data de 07/03/2022, o qual veio acompanhado de RRT nº 11683479, Planta e Memorial Descritivo, assinados pela arquiteta e urbanista Ana Carolina Bearari de Miranda, CAU/MS A95558-2, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, em 07/03/2022. Emolumentos Isentos nos termos do Art. 16 da Lei 3.003/200. SELO DIGITAL Nº AAI11627-968-IGB. EU,  Oficial a subscrevo.



Gil M Fleming - Oficial Registrador

Departamento de Licitação
EXTRATO DE EMPENHO Nº 258

EXTRATO DE EMPENHO Nº 258

PROCESSO LICITATÓRIO: 000117/21 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: NEY AUGUSTO JARA - ME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE PRODUTOS DE LIMPEZAS E HIGIENE PESSOAL, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER, FORNECIMENTO PARCELADO, A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA.

VALOR: R\$ 57,90

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0501.2022.0000
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE G.L.L

3.3.90.30.99 FUNDO MUNICIPAL DE

DATA DO EMPENHO: 14/10/2022

ATA DE REGISTRO: 40

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

Administração - Sala dos Conselhos
resolução codecon

RESOLUÇÃO N.º 005/2022-CODECON

Dispõe sobre a aprovação da complementação com o projeto da Áster Máquinas - Adhara Investimentos e Participações LTDA.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 127, de 29 de junho de 2022, que *Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Guia Lopes da Laguna - MS*, em reunião Ordinária de seus membros no dia 06 /10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a complementação do projeto da Áster Máquinas - Adhara Investimentos e Participações LTDA que será encaminhado para o executivo e legislativo para trâmites de doação do terreno lote nº 02- matrícula nº 23800.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 06 de outubro de 2022.

Ana Carolina Bearari de Miranda
Presidente do CODECON

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

RETIFICAÇÃO FLS. 496 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, NO DIA 25/07/2022, NÚMERO DA EDIÇÃO: 3140

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022.

PROCESSO Nº 46/2022

PARTES - MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA MARTINS E ESCAVASSINI LTDA.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro no preço unitário registrado do item 01- GASOLINA COMUM ORIGINAL.

ITEM	Produto	Quantidade (Saldo)	Quantidade Atualizado	V. Registrado R\$	V. atualizado R\$
01	GASOLINA COMUM ORIGINAL	65.935,5655	62.486,0468	6,86	5,99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea "d" do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo nº 46/2022.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 15/2022** no que não contrariar o termo aditivo.

DATA : 11/07/2022

USUÁRIO: Jair Scapini

DETENTORA DA ATA: Valdeci Escavassini

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Of. N 01/ CODECON/GLL/2022

Guia Lopes da Laguna/MS, 24 de Outubro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna
Rua Adalberto de Menezes, 208, Vila Planalto – Guia Lopes da Laguna/MS
Referente a Projeto Aprovado – Aster Maquinas – Adhara Investimentos e Participações

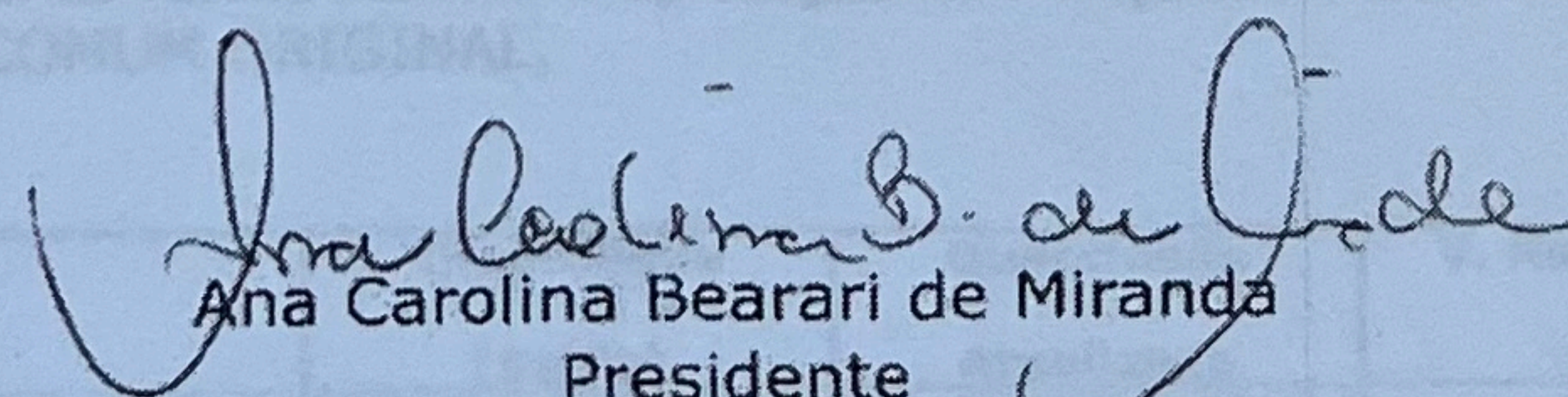
O **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO** de Guia Lopes da Laguna/MS, vem por meio de este encaminhar o **Projeto aprovado da empresa Adhara Investimentos e Participações LTDA – Aster Maquinas**, para que sejam feito os trâmites de doação do terreno 02, situado na Rodovia Federal BR 060, vila Planalto, matrícula nº 23.800. Para isso, conforme lei 127/2022:

Art. 5º Para a implementação do PRODES, o Poder Executivo, com base em parecer aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODECON, remeterá à Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, para aprovação, projeto de lei com as especificações dos incentivos fiscais a serem concedidos, autorizando-o:

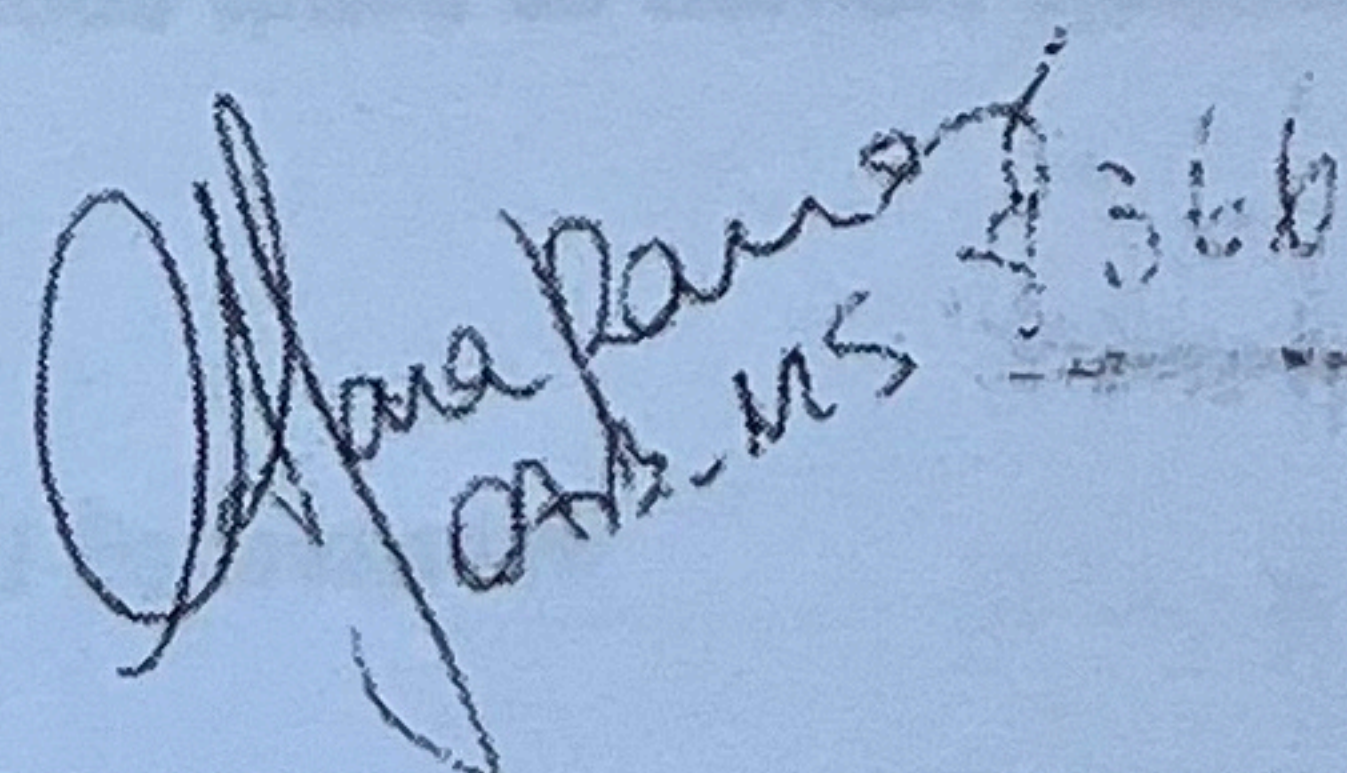
I - doar terreno para a construção das obras necessárias ao funcionamento de empresa interessada em instalar as suas atividades em Guia Lopes da Laguna;

Portanto, anexamos as documentações relativas ao projeto de doação para que seja encaminhado ao poder Legislativo para providências.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.


Ana Carolina Bearari de Miranda
Presidente
CODECON – Guia Lopes da Laguna/MS

Recebi em
04/11/2022
às 12h


Ass. MS 366



MENSAGEM DO PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna.
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem por finalidade encaminhar, para conhecimento, discussão e deliberação de Vossa Excelência e digníssimos Pares, o Projeto de Lei nº 20, de 08 de novembro de 2022, que **"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial e dá outras providências"**.

Justifica-se na necessidade de fomentar os investimentos comerciais e empregos no municípios, evidenciado assim, o interesse e necessidade pública.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Assis Fabrício Barbosa Júnior
Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo
Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul
Assunto: Solicitação de votação do Projeto de Lei Ordinária nº 20, de 08 de novembro de 2022.



PROJETO DE LEI Nº 20, DE 08 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial e dá outras providências".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR fração do lote de terreno urbano, objeto da Matrícula 23.800, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna/MS (CNPJ nº 03.403.896/0001-48), abaixo descrito, para ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.509.054/0001-10):

"Lote de terreno urbano nº 02, da quadra s/n, com área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), de frente a Rodovia Federal BR 060, lado par de numeração, distando 196,17m da Estrada Municipal, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo com caminhamento no sentido horário. Segue à Frente do P1 até o P3, na distância de 72,00m confrontando com a Rodovia Federal BR 060; segue do P3 até o P4 na distância de 277,79m confrontando com o Lote nº 03 (mat. 23.801) segue do P4 até o P2 na distância de 72,00m, confrontando com Parte da Chácara Alvorada (mat. 15.411); Segue confrontando do P2 até o P1 na distância de 277,79m confrontando com o Lote 01 (mat. 23.759), fechando o roteiro."

Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá o dia 02 de janeiro de 2023 para iniciar a implantação do empreendimento industrial, bem como deverá no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data inicial, para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação.

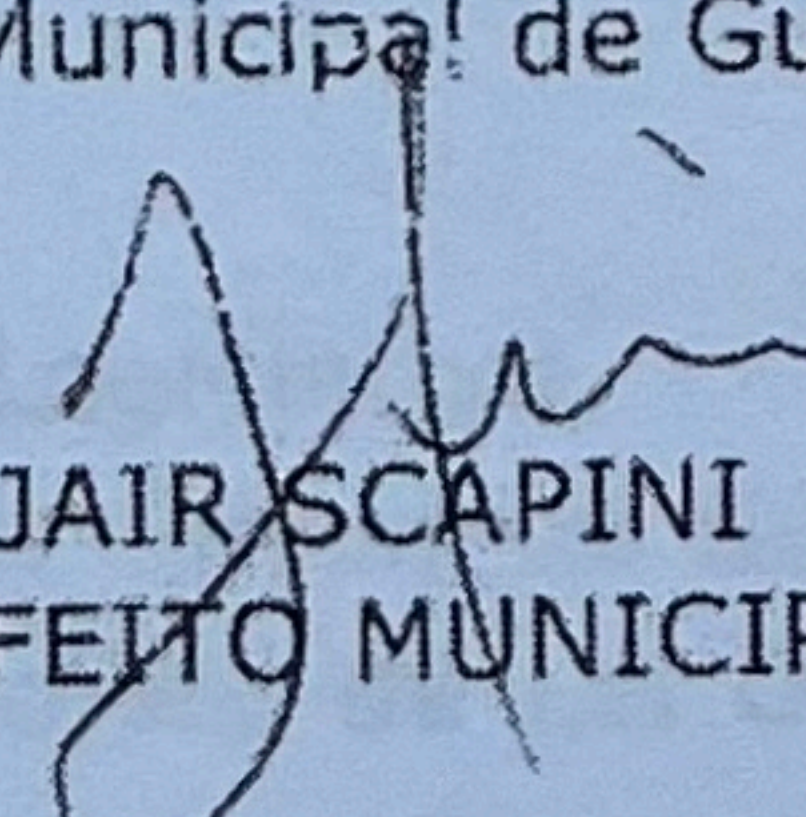
1º. A doação que trata a presente Lei se destina exclusivamente à implantação, instalação e operacionalização da empresa ÁSTER MÁQUINAS e SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 06.220.403/0007-18) para comercialização dos produtos da marca JONH DEERE;

§2º. A donatária deverá manter o pleno exercício as suas atividades, na forma estabelecida na Lei Ordinária nº 127 de 29 de junho de 2022, devendo a empresa beneficiada dar preferência a contratação de funcionários residentes e empresas prestadora de serviços domiciliadas, no município.

Art. 3º. Caso o donatário, venha a descumprir quaisquer das condições elencadas no artigo anterior e seus parágrafos, o terreno doado reverterá automaticamente para o patrimônio do Município, sem qualquer indenização ou restituição de benfeitorias que por ventura tiverem sido construídas no mesmo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna.


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL



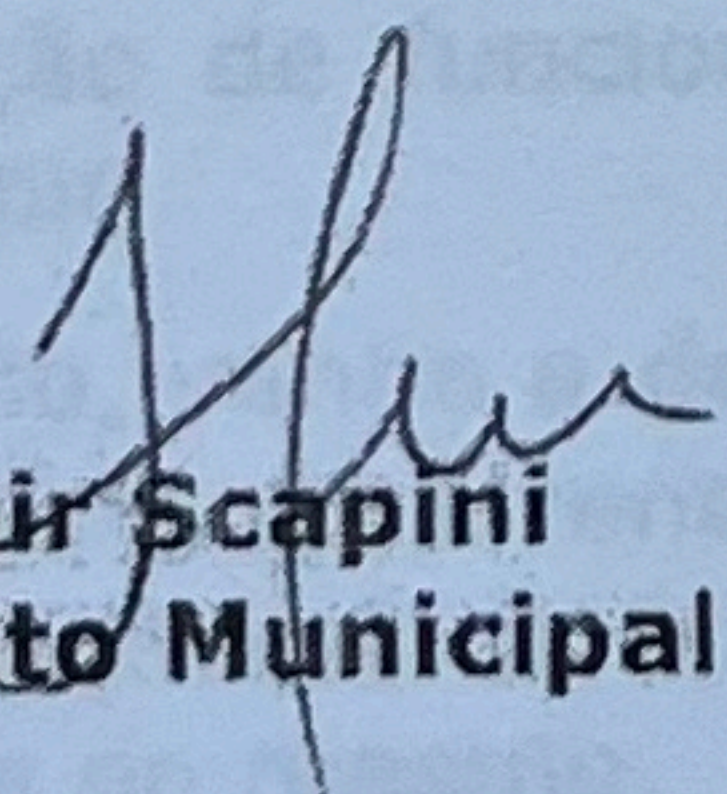
Ofício nº 319/2022/GAB

Guia Lopes da Laguna/MS, 08 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, através de seu prefeito, JAIR SCAPINI, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar Projeto de Lei Ordinária nº 20, para apreciação pelo Poder Legislativo que tem como objeto "**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial e dá outras providências**"

Atenciosamente.


Jair Scapini
Prefeito Municipal

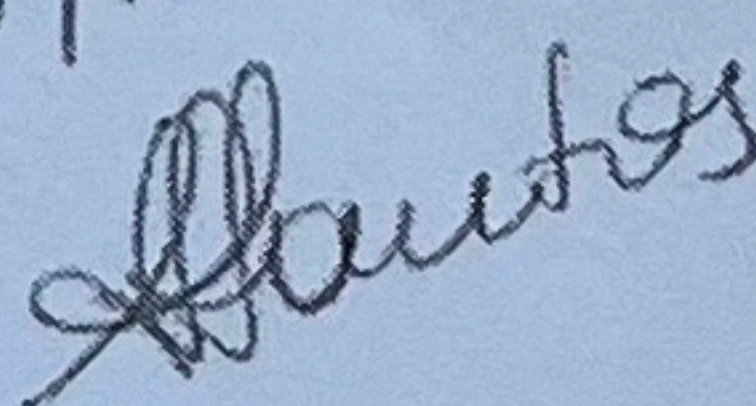
Excelentíssimo Senhor

Assis Fabrício Barbosa Júnior

Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo

Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul

Assunto: Solicitação de votação do Projeto de Lei Ordinária nº 20, de 08 de novembro de 2022.

Recebido em
09/11/2022




**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

"AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 20, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022".

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial e dá outras providências".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR fração do lote de terreno urbano, objeto da Matrícula nº 23.800, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna/MS (CNPJ nº 03.403.896/0001-48), abaixo descrito, para ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.509.054/0001-10):

"Lote de terreno urbano nº 02, da quadra s/n, com área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), de frente a Rodovia Federal BR 060, lado par de numeração, distando 196,17m da Estrada Municipal, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo com caminhamento no sentido horário. Segue à Frente do P1 até o P3, na distância de 72,00m confrontando com a Rodovia Federal BR 060; segue do P3 até o P4 na distância de 72,00m, confrontando com Parte da Chácara Alvorada (mat. 15.411); segue confrontando do P2 até o P1 na distância de 277,79m confrontando com o Lote 01 (mat. 23.759)."

Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá o dia 02 de janeiro de 2023 para iniciar a implantação do empreendimento industrial, bem como deverá no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data inicial, para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação.

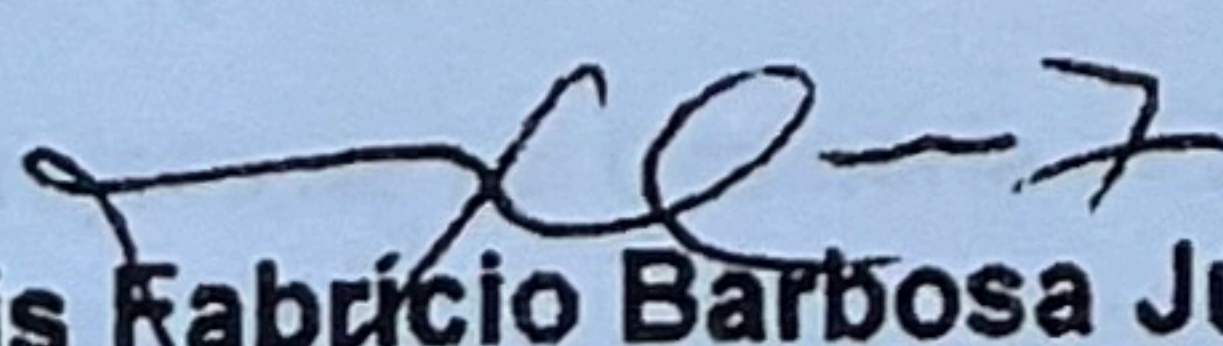
1º. A doação que trata a presente Lei se destina exclusivamente à implantação, instalação e operacionalização da empresa ÁSTER MÁQUINAS e SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 06.220-.403/0007-18) para comercialização dos produtos da marca JONH DERE;

§2º. A donatária deverá manter o pleno exercício as suas atividades, na forma estabelecida na Lei Ordinária nº 127 de 29 de junho de 2022, devendo a empresa beneficiada dar preferência a contratação de funcionários residentes e empresas prestadora de serviços domiciliadas, no município.

Art. 3º. Caso o donatário, venha a descumprir quaisquer das condições elencadas no artigo anterior e seus parágrafos, o terreno doado reverterá automaticamente para o patrimônio do Município, sem qualquer indenização ou restituição de benfeitorias que por ventura tiverem sido construídas no mesmo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Guia Lopes da Laguna-MS, 30 de novembro de 2022.


Assis Fabrício Barbosa Júnior
Presidente do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Of. nº 050/2022-GP Guia Lopes da Laguna - MS, em 30 de novembro de 2022.

Exmo. Sr.
JAIR SCAPINI
Prefeito Municipal
NESTA

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos de Projetos de Leis.

Senhor Prefeito.

Consubstanciado com nosso Regimento, encaminhamos à Vossa Excelência os seguintes documentos:

- Autógrafo do Projeto de Lei nº 20/2022, de autoria do Executivo Municipal;
- Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 013/2022, de autoria do Executivo Municipal, em tela, apresentados votados e aprovados por unanimidade de votos dos Senhores Vereadores, na sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente.

Oportunamente, solicitamos o envio de cópias das Leis, tão logo haja a promulgação das mesmas, para que possam compor nosso arquivo.

Atenciosamente,

Ver. Assis Fabrício Barbosa Júnior
Presidente do Legislativo

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Guia Lopes da Laguna - MS, 30 de novembro de 2022.

30/11/2022

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.337, DE 01 DEZEMBRO DE 2022

“ Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR fração do lote de terreno urbano, objeto da Matrícula 23.800, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna/MS (CNPJ nº 03.403.896/0001-48), abaixo descrito, para ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.509.054/0001-10):

“Lote de terreno urbano nº 02, da quadra s/n, com área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), de frente a Rodovia Federal BR 060, lado par de numeração, distando 196,17m da Estrada Municipal, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo com caminamento no sentido horário. Segue à Frente do P1 até o P3, na distância de 72,00m confrontando com a Rodovia Federal BR 060; segue do P3 até o P4 na distância 277,79m confrontando com o Lote nº 03 (mat. 23.801) segue do P4 até o P2 na distância de 72,00m, confrontando com Parte da Chácara Alvorada (mat. 15.411); Segue confrontando do P2 até o P1 na distância de 277,79m confrontando com o Lote 01 (mat. 23.759), fechando o roteiro.”

Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá o dia 02 de janeiro de 2023 para iniciar a implantação do empreendimento industrial, bem como deverá no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data inicial, para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação.

1º. A doação que trata a presente Lei se destina exclusivamente à implantação, instalação e operacionalização da empresa ÁSTER MÁQUINAS e SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 06.220.403/0007-18) para comercialização dos produtos da marca JONH DEERE;

§2º. A donatária deverá manter o pleno exercício as suas atividades, na forma estabelecida na Lei Ordinária nº 127 de 29 de junho de 2022, devendo a empresa beneficiada dar preferência a contratação de funcionários residentes e empresas prestadora de serviços domiciliadas, no município.

Art. 3º. Caso o donatário, venha a descumprir quaisquer das condições elencadas no artigo anterior e seus parágrafos, o terreno doado reverterá automaticamente para o patrimônio do Município, sem qualquer indenização ou restituição de benfeitorias que por ventura tiverem sido construídas no mesmo.

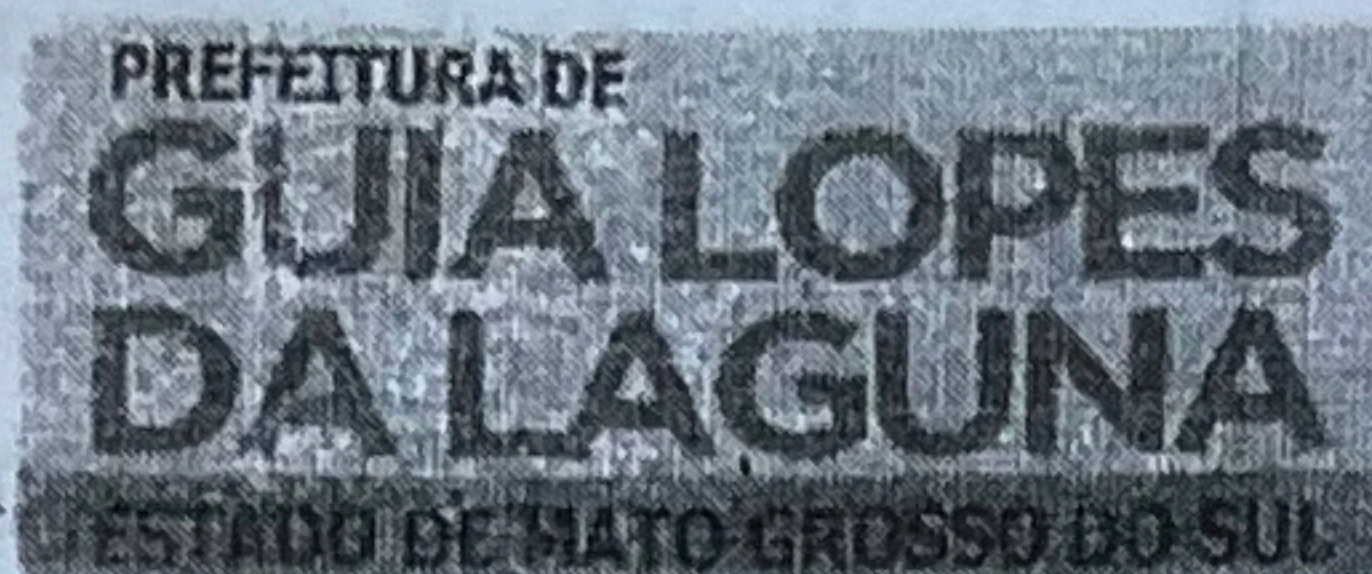
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençuela



LEI Nº 1.337, DE 01 DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial e dá outras providências".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR fração do lote de terreno urbano, objeto da Matrícula 23.800, do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim-MS, de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna/MS (CNPJ nº 03.403.896/0001-48), abaixo descrito, para ADHARA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ nº 22.509.054/0001-10):

"Lote de terreno urbano nº 02, da quadra s/n, com área total de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados), de frente a Rodovia Federal BR 060, lado par de numeração, distando 196,17m da Estrada Municipal, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Partindo com caminhamento no sentido horário. Segue à Frente do P1 até o P3, na distância de 72,00m confrontando com a Rodovia Federal BR 060; segue do P3 até o P4 na distância 277,79m confrontando com o Lote nº 03 (mat. 23.801) segue do P4 até o P2 na distância de 72,00m, confrontando com Parte da Chácara Alvorada (mat. 15.411); Segue confrontando do P2 até o P1 na distância de 277,79m confrontando com o Lote 01 (mat. 23.759), fechando o roteiro."

Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá o dia 02 de janeiro de 2023 para iniciar a implantação do empreendimento industrial, bem como deverá no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data inicial, para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação.

1º. A doação que trata a presente Lei se destina exclusivamente à implantação, instalação e operacionalização da empresa ÁSTER MÁQUINAS e SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ nº 06.220.403/0007-18) para comercialização dos produtos da marca JONH DEERE;

§2º. A donatária deverá manter o pleno exercício as suas atividades, na forma estabelecida na Lei Ordinária nº 127 de 29 de junho de 2022, devendo a empresa beneficiada dar preferência a contratação de funcionários residentes e empresas prestadora de serviços domiciliadas, no município.

Art. 3º. Caso o donatário, venha a descumprir quaisquer das condições elencadas no artigo anterior e seus parágrafos, o terreno doado reverterá automaticamente para o patrimônio do Município, sem qualquer indenização ou restituição de benfeitorias que por ventura tiverem sido construídas no mesmo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna.

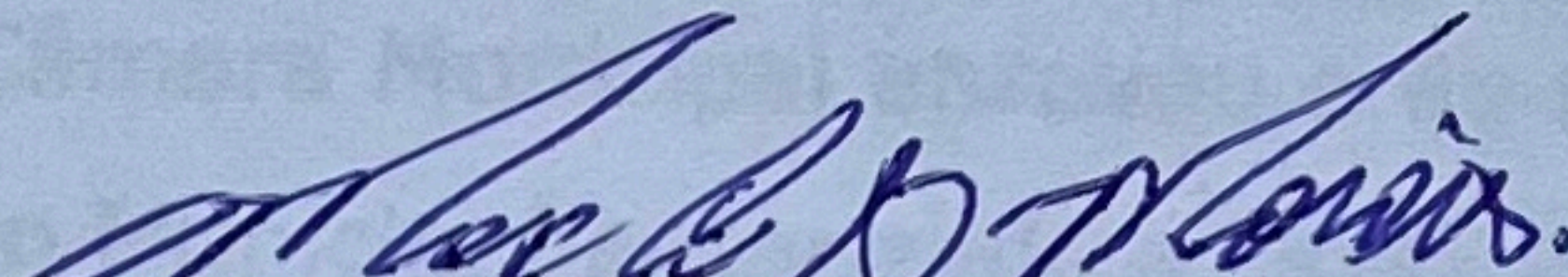
JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Guia Lopes da Laguna, MS, em 15 de abril de 2025.


Max Antônio Souza Moraes

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar n.º 012, de 15 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna.
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem por finalidade encaminhar, para conhecimento, discussão e deliberação de Vossa Excelência e digníssimos Pares, o *Projeto de Lei n.º 012, de 15 de abril de 2025, que "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.337, de 01º de dezembro de 2022 que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial" e dá outras providências."*

O presente projeto de lei visa regularizar a situação referente a doação do imóvel objeto da matrícula nº 23.800 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Jardim/MS, o qual foi cedido para a empresa Áster Máquinas e Soluções Integradas LTDA (CNPJ nº 06.220.403/0007-18) para comercialização dos produtos da marca *Don't Deco*.

A referida empresa solicitou a ampliação do prazo para começar suas operações nesta cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, afirmando que o empreendimento sofreu atraso em razão de novo layout da loja que demorou a ser aprovado pelo conselho diretor da empresa, o que impossibilitou o início da construção. Insta salientar que a referida empresa já apresentou ao setor de engenharia desta prefeitura o devido projeto de obra, o qual foi devidamente aprovado e tem previsão de término no dia 30 de maio de 2026.

Portanto, por se tratar de empreendimento de grande relevância, entendo que seja pertinente a concessão de novo prazo, ante as justificativas apresentadas.

Expostas, dessa forma, submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito, o Projeto de Lei epigrafiado.

EM



Presidente
MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 28 / 05 / 2025

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.337, de 01º de dezembro de 2022 que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial” e dá outras providências.”

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.337, de 01º de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O donatário a que se refere o artigo anterior terá até o dia 30 de maio de 2026 para concluir a implantação estrutural e iniciar as atividades a que se destina essa doação.” (NR)

Art. 2ª. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, 15 de abril de 2025.


MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

houve emenda



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

Ofício nº 212/2025/GAB

Guia Lopes da Laguna/MS, em 15 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, por meio de seu prefeito, Max Antônio Souza Moraes, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar o *Projeto de Lei n.º 012, de 15 de abril de 2025, que "Altera e acrescenta disposições à Lei nº 1.337, de 01º de dezembro de 2022 que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para doar terreno de sua propriedade para implantação de empreendimento comercial" e dá outras providências."*, para tramitação e votação em sessão desta r. Casa de Leis.

Atenciosamente.

Max Antonio Souza Moraes

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

MOACIR DUCHINI

Presidente da Câmara Municipal

Guia Lopes da Laguna - MS

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n.º 012, de 15 de abril de 2025, para tramitação e votação desta r. Casa de Leis.